



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	37

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

DECRETO Nº 4.519, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a regulamentação e organização da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia do atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução SE 25 de 1º de abril de 2016 – Dispõe sobre atendimento escolar domiciliar a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, e dá providências correlatas;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421/2026, que regulamenta aspectos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação o direito à educação, à participação, à aprendizagem e à convivência escolar em condições de equidade;

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de executar prioritariamente as políticas de desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e de orientar e supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pontes Gestal, a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, nos termos deste Decreto e de seu Anexo Único.

Art. 2º – A Política tem por finalidade assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, preferencialmente em classes comuns da rede regular de ensino, com os apoios, recursos e serviços necessários.

Art. 3º – A Educação Especial será transversal às etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Município e deverá integrar o projeto político-pedagógico das unidades escolares.

Art. 4º – São princípios da Política Municipal:

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

I – educação como direito de todos;

II – igualdade de oportunidades e equidade;

III – respeito à diversidade e às diferenças;

IV – eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais; V – acessibilidade e adaptações razoáveis;

VI – valorização das potencialidades e da autonomia;

VII – participação do estudante e de sua família;

VIII – articulação intersetorial, respeitadas as competências de cada área;

IX – prevenção e enfrentamento da discriminação, do preconceito e do capacitismo;

X – proteção da dignidade, da privacidade e dos dados pessoais.

Art. 5º – Para fins desta Política, considera-se público da Educação Especial:

I – estudantes com deficiência;

II – estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º - As dificuldades de aprendizagem, os transtornos específicos de aprendizagem e outras condições que não caracterizem, por si só, o público definido no caput deverão receber respostas pedagógicas adequadas às necessidades identificadas, sem prejuízo de eventual encaminhamento à rede de serviços competente.

§ 2º - A identificação das necessidades educacionais deverá considerar as barreiras presentes no ambiente, as potencialidades e as formas de participação e aprendizagem do estudante, não podendo a ausência de laudo ou diagnóstico médico, isoladamente, impedir a adoção de estratégias pedagógicas e medidas de acessibilidade.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS APOIOS E SERVIÇOS

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação coordenará a identificação da demanda e organizará, conforme as necessidades verificadas, a legislação, a disponibilidade de profissionais e os recursos orçamentários, os apoios, recursos e serviços de Educação Especial Inclusiva.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Parágrafo único - Os apoios poderão compreender:

- I – Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- II – recursos pedagógicos acessíveis;
- III – tecnologias assistivas;
- IV – adaptações razoáveis e acessibilização curricular;
- V – profissional de apoio escolar, quando necessário e legalmente indicado;
- VI – Libras, comunicação alternativa e outros recursos de comunicação, quando pertinentes;
- VII – transporte acessível, quando devido;
- VIII – formação e orientação aos profissionais;
- IX – articulação com Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas;
- X – Atendimento Escolar Domiciliar.

Art. 7º – A definição dos apoios deverá decorrer da análise das necessidades individuais do estudante e estar articulada ao planejamento pedagógico, com acompanhamento e revisão periódica.

Art. 8º – O Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando ofertado, terá caráter complementar ou suplementar à escolarização e não substituirá a matrícula, a frequência nem a participação do estudante na classe comum.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação definirá a forma de organização do AEE de acordo com a demanda apurada e a estrutura disponível, podendo avaliar atendimento na própria unidade, em espaço compartilhado, por organização itinerante, cooperação intermunicipal ou outra forma legalmente admitida.

Art. 10 – A participação do estudante nas atividades curriculares, recreativas, culturais, esportivas, de alimentação, higiene, convivência e demais experiências escolares deverá ser garantida mediante os apoios necessários, vedada a exclusão motivada por deficiência ou condição do estudante.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CAPÍTULO III – DO ESTUDO DE CASO, PAEE E PEI

Art. 11 – O Estudo de Caso é instrumento pedagógico destinado a conhecer habilidades, interesses, potencialidades, necessidades, barreiras e formas de participação do estudante no contexto escolar.

Art. 12 – O Estudo de Caso será desenvolvido de forma colaborativa, conforme a necessidade, pelo professor regente, equipe gestora, coordenação pedagógica, professor do AEE quando houver, família ou responsáveis e outros profissionais que atuem junto ao estudante, com observância do sigilo.

Art. 13 – Com base no Estudo de Caso, poderá ser elaborado o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quando houver AEE, contendo objetivos, estratégias, recursos de acessibilidade, apoios, formas de acompanhamento e avaliação.

Art. 14 – A unidade escolar elaborará ou adotará Plano Educacional Individualizado – PEI, quando necessário, para orientar objetivos de aprendizagem, estratégias, acessibilização curricular, recursos e formas de avaliação, sem reduzir indevidamente as oportunidades de aprendizagem do estudante.

Art. 15 – O Estudo de Caso, o PAEE e o PEI serão revistos periodicamente e sempre que mudanças relevantes nas necessidades, na aprendizagem, na participação ou nos apoios do estudante assim exigirem.

CAPÍTULO IV – DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 16 – Quando a análise pedagógica individualizada identificar a necessidade, o Município poderá disponibilizar profissional de apoio escolar, observadas a legislação vigente, as atribuições do cargo ou função e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 17 – O profissional de apoio poderá auxiliar, conforme a necessidade identificada, em atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação e participação nas atividades escolares.

Parágrafo único - O profissional de apoio não substitui o professor regente, não assume a responsabilidade pelo ensino da turma, pelo planejamento curricular ou pela avaliação pedagógica, nem exerce atribuições clínicas ou terapêuticas.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação desta Política;
- II – levantar e acompanhar a demanda;
- III – planejar a oferta de apoios, recursos e serviços;
- IV – promover formação continuada;
- V – orientar as unidades escolares;
- VI – acompanhar o AEE, quando ofertado;
- VII – fomentar acessibilidade e tecnologia assistiva;
- VIII – articular ações com outras políticas públicas;
- IX – monitorar indicadores de acesso, frequência, participação e aprendizagem;
- X – proteger e tratar adequadamente os dados pessoais dos estudantes.

Art. 19 – Compete à equipe gestora:

- I – assegurar matrícula e participação;
- II – organizar a identificação de barreiras e os registros pedagógicos;
- III – promover a elaboração e revisão do Estudo de Caso, PAEE e PEI, quando aplicáveis;
- IV – articular os profissionais envolvidos;
- V – manter diálogo com a família;
- VI – acompanhar frequência, desenvolvimento e aprendizagem;
- VII – adotar providências para ambientes e atividades acessíveis.

Art. 20 – Compete ao professor regente:

- I – responsabilizar-se pelo ensino e aprendizagem de todos os estudantes;
- II – planejar estratégias inclusivas;
- III – promover participação nas atividades comuns;
- IV – utilizar diferentes recursos, metodologias e formas de avaliação;
- V – articular-se com o AEE e demais profissionais, quando houver;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

VI – registrar avanços e necessidades.

Art. 21 – Compete ao professor do AEE, quando houver:

I – colaborar no Estudo de Caso;

II – elaborar e acompanhar o PAEE;

III – identificar recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva;

IV – orientar professores e equipe escolar;

V – desenvolver atividades complementares ou suplementares;

VI – registrar resultados e dialogar com a família e a equipe.

Art. 22 – Compete à família ou aos responsáveis participar, quando possível, das reuniões e do acompanhamento escolar, compartilhar informações relevantes e colaborar na construção das estratégias educacionais, respeitados os direitos do estudante e as responsabilidades próprias da escola.

CAPÍTULO VI – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer fluxos de articulação com as áreas municipais de Saúde, Assistência Social e outros serviços públicos, para favorecer a proteção integral e o acesso a atendimentos pertinentes.

Art. 24 – A articulação intersetorial respeitará as atribuições de cada política pública e não transferirá aos serviços de saúde ou assistência social a responsabilidade pedagógica da escola.

Art. 25 – Encaminhamentos e compartilhamento de informações observarão a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e, quando aplicável, a ciência ou autorização dos responsáveis.

CAPÍTULO VII – DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada e orientação em serviço, considerando, entre outros temas: educação inclusiva; deficiência e acessibilidade; TEA; altas habilidades ou superdotação; AEE; acessibilização curricular; tecnologia assistiva; Libras e comunicação alternativa; avaliação inclusiva; prevenção da discriminação e do capacitismo; e parceria com as famílias.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CAPÍTULO VIII – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 27 – A implementação da Política será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, conforme os dados disponíveis:

- I – matrículas do público da Educação Especial;
- II – frequência e permanência;
- III – acesso aos apoios e ao AEE, quando ofertado;
- IV – participação nas atividades;
- V – desenvolvimento e aprendizagem;
- VI – recursos disponibilizados;
- VII – formação dos profissionais;
- VIII – participação das famílias;
- IX – barreiras identificadas e providências adotadas.

Art. 28 – Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento anual, a alocação de recursos, a formação profissional e a revisão das ações, sem exposição pública de dados pessoais ou informações que permitam identificar estudantes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A implementação ocorrerá de forma planejada, contínua e compatível com as necessidades identificadas, observadas a legislação vigente, a responsabilidade do Município e as dotações orçamentárias, sem prejuízo do dever de assegurar os direitos educacionais legalmente garantidos.

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, fluxos e formulários para execução desta Política.

Art. 31 – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos órgãos municipais competentes e observância da legislação vigente.

Art. 32 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes Gestal, 22 de outubro de 2026.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.10.22
13:58:37 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

1. APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva de Pontes Gestal orienta a organização das ações da Rede Municipal de Ensino para assegurar que os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação tenham acesso ao currículo, participem da vida escolar, aprendam e desenvolvam suas potencialidades. A política parte do reconhecimento de que inclusão não se limita à matrícula: exige identificação e redução de barreiras, práticas pedagógicas acessíveis, acolhimento, acompanhamento e colaboração com as famílias.

A Secretaria Municipal de Educação do Município possui atribuições relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à orientação e supervisão dos estabelecimentos sob sua responsabilidade. A implementação desta Política deverá considerar a rede existente e os serviços efetivamente organizados pelo Município, com planejamento baseado na demanda apurada.

2. OBJETIVO GERAL

Organizar diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a oferta de educação especial na perspectiva inclusiva, garantindo acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar e reduzir barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais no ambiente escolar.
- Promover práticas pedagógicas acessíveis, flexíveis e orientadas às potencialidades dos estudantes.
- Organizar Estudo de Caso e, quando aplicável, PAEE e PEI.
- Planejar os apoios, recursos de acessibilidade e serviços conforme as necessidades individuais.
- Fortalecer a formação dos profissionais e o trabalho colaborativo entre docentes, equipe gestora, AEE e família.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

- Estabelecer articulação intersetorial responsável, preservando a atribuição pedagógica da escola.
- Acompanhar indicadores e revisar as medidas adotadas a partir de evidências educacionais.

4. PÚBLICO-ALVO E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

São público da Educação Especial os estudantes com deficiência, com TEA e com altas habilidades ou superdotação. A escola deverá observar o estudante em diferentes situações, dialogar com a família, registrar estratégias já utilizadas e identificar fatores ambientais que favoreçam ou dificultem sua participação. A apresentação de laudo médico não deve ser tratada como condição exclusiva para iniciar apoios pedagógicos ou remover barreiras.

5. DIRETRIZES DE ATENDIMENTO

- Matrícula e participação em classes comuns da rede regular, com os apoios legalmente devidos.
- Planejamento pedagógico centrado no acesso ao currículo, nas habilidades, nos interesses e nas necessidades do estudante.
- Adaptações razoáveis, recursos acessíveis e diferentes formas de apresentação de conteúdos, expressão e avaliação.
- AEE complementar ou suplementar à escolarização, quando organizado e indicado, sem substituição da classe comum.
- Participação nas atividades, projetos, refeições, recreação, cultura, esporte, passeios e demais experiências escolares, com os apoios necessários.
- Escuta e participação da família, sem transferir a ela responsabilidades que competem ao sistema de ensino.
- Proteção de dados, respeito à dignidade, à autonomia progressiva e à privacidade do estudante.

6. FLUXO PEDAGÓGICO DE ACOMPANHAMENTO

1. Acolhimento da família e escuta do estudante, conforme idade e condições de comunicação.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

2. Observação pedagógica e registro de habilidades, interesses, barreiras e necessidades.

3. Realização colaborativa do Estudo de Caso.

4. Definição das estratégias e dos recursos necessários; elaboração do PAEE quando houver AEE e do PEI quando necessário.

5. Organização dos apoios, responsáveis, prazos e formas de acompanhamento.

6. Comunicação periódica com a família e registro dos avanços e desafios.

7. Revisão dos planos e estratégias sempre que os resultados ou as necessidades indicarem.

7. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

A necessidade de profissional de apoio será analisada individualmente e fundamentada nas barreiras e atividades em que o estudante necessita de auxílio. A disponibilização deverá observar a legislação vigente e os procedimentos administrativos municipais. O apoio não substitui a docência, não reduz o direito de interação com os colegas e não deve gerar dependência desnecessária; sua atuação deve favorecer segurança, participação e autonomia.

8. FORMAÇÃO E ARTICULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação organizará ações formativas segundo as necessidades identificadas na rede, priorizando estratégias de ensino inclusivas, acessibilidade, comunicação, avaliação, manejo pedagógico de barreiras e trabalho colaborativo. Quando necessário, poderá articular fluxos com Saúde, Assistência Social e serviços regionais, respeitadas as competências de cada setor e as regras de sigilo.

9. MONITORAMENTO

O acompanhamento será realizado por meio de registros escolares e dados administrativos disponíveis, tais como matrículas, frequência, participação, apoios ofertados, formação realizada, diálogo com famílias, evolução das aprendizagens e barreiras eliminadas ou reduzidas. Os resultados orientarão o planejamento e não deverão ser usados para rotular estudantes ou restringir acesso.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

10. IMPLEMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma operacional, responsáveis, instrumentos padronizados e procedimentos complementares, após levantamento da demanda e da capacidade de atendimento. A execução deverá ser compatível com a legislação, o planejamento educacional e as dotações orçamentárias, sem afastar direitos assegurados em lei.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ESTUDO DE CASO

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO(A) ESTUDANTE

Nome completo:

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Unidade escolar:

Etapa/ano/turma: _____ Turno: _____

Professor(a) regente:

Responsável(is) e contato:

II – IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES RELEVANTES

() Deficiência () Transtorno do Espectro Autista – TEA () Altas habilidades/superdotação

Informações fornecidas pela família e/ou pelo estudante:

Documentação apresentada (se houver), sem condicionar a adoção de apoios pedagógicos:

Interesses, preferências e situações em que se sente mais confortável:

III – HABILIDADES, PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM

Atividades que realiza com autonomia e facilidade:

Atividades em que necessita de apoio:

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Comunicação (fala, gestos, Libras, comunicação alternativa ou outros):

Interação com colegas e adultos:

Aprendizagens observadas (linguagem, leitura, escrita, matemática e outras):

Autonomia, alimentação, higiene, mobilidade ou outros aspectos relevantes:

IV – BARREIRAS IDENTIFICADAS

Pedagógicas:

Comunicacionais:

Físicas/arquitetônicas:

Atitudinais/sociais:

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Outras:

V – CONTRIBUIÇÕES DA FAMÍLIA

Percepção da família sobre desenvolvimento, interesses e necessidades:

Expectativas e informações relevantes:

Profissionais/serviços que acompanham, se informado pela família:

VI – APOIOS E RECURSOS A CONSIDERAR

() Estratégias pedagógicas acessíveis () Recursos adaptados () Tecnologia assistiva () Comunicação alternativa/Libras () AEE, quando disponível e indicado () Apoio para alimentação/higiene/locomção () Profissional de apoio escolar, se necessário () Acessibilidade física () Outros: _____

VII – SÍNTESE E PROVIDÊNCIAS

Potencialidades e interesses:

Necessidades educacionais e barreiras prioritárias:

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Estratégias, responsáveis e prazo para acompanhamento:

Data: ____ / ____ / ____

Direção: _____

Coordenação: _____

Professor(a): _____

Família/responsável (ciência): _____

Professor(a) do AEE, se houver: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

I – IDENTIFICAÇÃO

Estudante:

Unidade escolar: _____ Etapa/ano/turma: _____

Professor(a) do AEE: _____ Período de vigência: _____

II – SÍNTESE DO ESTUDO DE CASO

Potencialidades e interesses:

Necessidades identificadas e barreiras:

III – OBJETIVOS DO AEE

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

IV – RECURSOS, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO

() Recursos pedagógicos acessíveis () Tecnologia assistiva () Comunicação alternativa ()
Libras () Braille/recursos ampliados () Outros: _____

Justificativa dos recursos:

Local e frequência do atendimento (conforme oferta efetiva):

Estratégias e atividades previstas:

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Articulação com professor regente e equipe escolar:

V – ACOMPANHAMENTO

Avanços observados:

Dificuldades/barreiras persistentes:

Ajustes necessários:

Data de revisão: ____ / ____ / ____

Professor(a) do AEE: _____

Professor(a) regente: _____

Coordenação: _____

Direção: _____

Família/responsável: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI

I – IDENTIFICAÇÃO

Estudante:

Unidade escolar: _____ Etapa/ano/turma: _____

Professor(a) regente: _____ Componente/área: _____

Período: () 1º bimestre () 2º bimestre () 3º bimestre () 4º bimestre

II – OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Habilidades e objetivos prioritários, relacionados ao currículo:

III – ESTRATÉGIAS E RECURSOS

Estratégias pedagógicas:

Recursos de acessibilidade/tecnologia assistiva:

Adequações de materiais, tempo, espaço e atividades:

Formas acessíveis de avaliação:

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



IV – ACOMPANHAMENTO

Instrumentos de avaliação e evidências de aprendizagem:

Avanços observados:

Desafios e intervenções realizadas:

Estratégias a manter, modificar ou ampliar:

Data: ____/____/____

Professor(a) regente: _____

Professor(a) do AEE, se houver: _____

Coordenação: _____

Direção: _____

Família/responsável (ciência): _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E RETORNO À FAMÍLIA

I – IDENTIFICAÇÃO

Unidade escolar:

Estudante: _____ Etapa/ano/turma: _____

Data do acolhimento: ____/____/____

Data do retorno: ____/____/____

II – ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES

Informações compartilhadas com a família sobre inclusão e acompanhamento:

Apoios, estratégias e recursos combinados:

Objetivos do PAEE/PEI, quando existentes:

Orientações e encaminhamentos:

III – PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Observações, expectativas e informações apresentadas:

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



IV – RETORNO PERIÓDICO

Objetivos trabalhados e estratégias utilizadas:

Progressos observados:

Desafios e intervenções realizadas:

Novos apoios ou ajustes necessários:

V – ENCAMINHAMENTOS E PRÓXIMO ACOMPANHAMENTO

Providências, responsáveis e prazo:

Data prevista para retorno: ____/____/____

VI – CIÊNCIA

Direção: _____

Coordenação: _____

Professor(a): _____

Professor(a) do AEE, se houver: _____

Responsável: _____

Data: ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

DECRETO Nº 4.520, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão do Município de Pontes Gestal ao Sistema de Compras Expressas (Sicx) e estabelece as regras operacionais e as orientações complementares para a sua utilização no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, caput, inciso IV, e § 2º, e no art. 174, § 3º, inciso VII, e § 3º-A, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluídos pela Lei federal nº 15.266, de 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Sistema de Compras Expressas (Sicx) integra as funcionalidades tecnológicas adotadas e oferecidas pelo Poder Executivo federal e que a lei atribuiu, com exclusividade, a regulamentação federal a disciplina das matérias relacionadas no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 13.106, de 24 de agosto de 2026, em especial o seu art. 32, inciso I e § 2º, que faculta aos demais entes federativos a utilização do Sicx e a expedição de regras operacionais e de orientações complementares destinadas a disciplinar o seu uso nos respectivos âmbitos;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa e o quadro de pessoal reduzidos do Município, a regra de transição do art. 176 da Lei federal nº 14.133, de 2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, e a necessidade de compatibilizar a utilização do Sicx com o regime orçamentário e financeiro da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adesão do Município de Pontes Gestal ao Sistema de Compras Expressas (Sicx) e estabelece as regras operacionais e as orientações complementares para a sua utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 1º Este Decreto não regulamenta o art. 79, caput, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021, cuja disciplina compete ao Poder Executivo federal, nos termos do inciso VII do § 1º do mesmo artigo.

§ 2º A utilização do Sicx observará, com prevalência sobre este Decreto, o Decreto federal nº 13.106, de 2026, as normas complementares e as condições de uso estabelecidas pelo órgão central do Sicx e os termos do instrumento de adesão firmado pelo Município.

§ 3º Verificada incompatibilidade entre este Decreto e as normas referidas no § 2º, prevalecerão estas últimas, cabendo à unidade gestora propor a imediata adequação deste ato.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições constantes do Decreto federal nº 13.106, de 2026, considera-se:

I – unidade gestora do Sicx: o Setor de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela coordenação da utilização do sistema no âmbito do Município;

II – unidade requisitante: a Secretaria, o Departamento, a Divisão ou o Fundo Municipal que demanda o bem ou o serviço padronizado;

III – agente selecionador: servidor designado para praticar os atos de seleção da oferta e de elaboração da ordem de compra;

IV – agente confirmador: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para confirmar a seleção e concluir a compra;

V – agente recebedor: servidor designado para o recebimento provisório e definitivo do bem ou do serviço padronizado.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Parágrafo único. As denominações previstas nos incisos I e II adaptam-se automaticamente às alterações da estrutura administrativa do Município, mantidas as respectivas atribuições.

Art. 3º Fica o Município de Pontes Gestal autorizado a aderir ao Sicx, na condição de comprador público, mediante processo de adesão conduzido na forma disciplinada pelo órgão central do sistema.

§ 1º O instrumento de adesão será firmado pelo Prefeito Municipal ou por autoridade que detenha delegação formal expressa.

§ 2º O processo de adesão será instruído com:

I – manifestação da unidade gestora quanto à conveniência e à oportunidade da utilização do sistema, com indicação das linhas de fornecimento de maior interesse do Município;

II – parecer da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º É vedada a celebração, pelo Município, de contrato, termo de adesão ou instrumento congênere que imponha exclusividade de plataforma de comércio eletrônico ou que restrinja, direta ou indiretamente, a utilização de outros sistemas oficiais de contratação.

Art. 4º A adesão ao Sicx não afasta:

I – a obrigatoriedade de licitação para objetos que não se enquadrem como bens e serviços comuns padronizados;

II – a utilização das demais modalidades e dos demais procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, notadamente o pregão eletrônico, o sistema de registro de preços e as contratações diretas; e

III – as competências e as responsabilidades dos agentes públicos municipais nas fases de planejamento, contratação, execução, fiscalização e pagamento.

Parágrafo único. O Sicx constitui ferramenta tecnológica de apoio à contratação e não substitui os atos administrativos de competência dos agentes municipais, nem transfere a terceiros a responsabilidade por sua prática.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DOS AGENTES

Art. 5º Compete à unidade gestora do Sicx:

I – coordenar a utilização do sistema no âmbito do Município e servir de ponto focal perante o órgão central;

II – propor ao Prefeito Municipal a designação e a substituição dos agentes de que trata o art. 6º;

III – solicitar a habilitação e a desabilitação dos perfis de acesso;

IV – orientar as unidades requisitantes quanto ao enquadramento das demandas e à instrução dos processos;

V – acompanhar os indicadores de reputação do Município e propor medidas corretivas;

VI – manter organizado o arquivo dos atos, das normas complementares do órgão central e dos registros das contratações; e

VII – propor ao Prefeito Municipal as adequações normativas necessárias.

Art. 6º Serão designados, por portaria do Prefeito Municipal, para atuação no Sicx:

I – o agente selecionador;

II – o agente confirmador; e

III – o agente recebedor.

§ 1º A portaria indicará nome, cargo, matrícula e unidade de lotação de cada agente e designará, para cada função, ao menos um substituto, de modo a assegurar a continuidade do serviço em períodos de férias, licenças e demais afastamentos.

§ 2º As funções de agente selecionador e de agente confirmador recairão sobre agentes distintos, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 5º e no art. 7º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 20, § 1º, do Decreto federal nº 13.106, de 2026.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

§ 3º Excepcionalmente, comprovada a insuficiência de pessoal, admite-se a acumulação das funções referidas no § 2º exclusivamente nas contratações previamente autorizadas na forma do art. 10 deste Decreto, com registro expresso da justificativa no processo e ciência ao Controle Interno.

§ 4º O agente recebedor não será o mesmo agente selecionador, salvo em unidade requisitante com lotação inferior a 3 (três) servidores, hipótese em que o recebimento definitivo será igualmente atestado pelo titular da unidade.

§ 5º A designação recairá preferencialmente sobre servidor efetivo, observados os requisitos do art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a regra de transição do seu art. 176, inciso I, aplicável ao Município até 1º de abril de 2027.

§ 6º O agente confirmador atuará como delegatário da autoridade competente para a autorização de que trata o art. 72, caput, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Sicx, sem prejuízo das competências do ordenador de despesas.

Art. 7º A habilitação do perfil de acesso fica condicionada à conclusão prévia de capacitação sobre a operação do sistema e sobre as normas aplicáveis às contratações públicas, com registro do respectivo certificado no assentamento funcional.

Parágrafo único. Os acessos são pessoais e intransferíveis, vedado o compartilhamento de credenciais, e serão imediatamente desabilitados nas hipóteses de exoneração, remoção, afastamento superior a 30 (trinta) dias ou alteração de atribuições.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º Os bens e os serviços padronizados que serão preferencialmente contratados por meio do Sicx serão identificados e segregados no plano de contratações anual do Município, quando elaborado, ou em relação anual aprovada pelo Prefeito Municipal, compatibilizada com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual.

Art. 9º O planejamento das contratações por meio do Sicx será realizado mediante estudo técnico preliminar abrangente, que indicará os bens e os serviços padronizados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

de diversas linhas de fornecimento e o limite de valor reservado para cada uma delas, autorizando previamente as contratações até esse limite.

§ 1º O estudo técnico preliminar abrangente conterá, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, admitida a forma simplificada, com as justificativas quanto aos elementos não contemplados.

§ 2º O estudo técnico preliminar abrangente será elaborado uma vez por exercício financeiro, poderá ser revisto a qualquer tempo e será aprovado pelo ordenador de despesas.

§ 3º Será exigido estudo técnico preliminar específico apenas quando a demanda não estiver contemplada no estudo abrangente ou quando a natureza, a complexidade ou o valor da contratação exigirem a avaliação de alternativas de mercado.

§ 4º A autorização prévia de que trata o caput não dispensa a verificação, em cada contratação, da compatibilidade do objeto, do quantitativo e do preço com o planejado.

Art. 10. Nenhuma seleção de oferta será confirmada sem a prévia verificação de:

I – existência de dotação orçamentária específica e suficiente;

II – disponibilidade financeira; e

III – emissão da nota de empenho, nos termos dos arts. 58 a 61 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Observar-se-ão, ainda, o art. 42 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e a vedação do § 1º do art. 59 da Lei federal nº 4.320, de 1964, quanto ao empenho no último mês de mandato.

Art. 11. Nas contratações realizadas por meio do Sicx, o Município fica dispensado de elaborar termo de referência e edital de contratação individualizados, nos termos do art. 15 do Decreto federal nº 13.106, de 2026.

Parágrafo único. A nota de empenho e a ordem de fornecimento substituem o termo de contrato, nos termos do art. 95, caput, inciso I, e § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12. A contratação por meio do Sicx observará o seguinte fluxo:

I – requisição formalizada pela unidade requisitante, com indicação do objeto, do quantitativo e do local de entrega;

II – verificação, pela unidade gestora, do enquadramento da demanda no estudo técnico preliminar abrangente e no limite de valor reservado;

III – verificação da dotação orçamentária e emissão da nota de empenho;

IV – seleção da oferta pelo agente selecionador e elaboração da ordem de compra;

V – confirmação da seleção e conclusão da compra pelo agente confirmador;

VI – emissão da ordem de fornecimento ao fornecedor;

VII – acompanhamento do prazo de entrega;

VIII – recebimento provisório e definitivo pelo agente recebedor;

IX – liquidação da despesa; e

X – pagamento.

Parágrafo único. Todos os atos serão registrados em processo administrativo próprio, autuado e numerado, ainda que a tramitação ocorra por meio eletrônico.

Art. 13. A seleção da oferta melhor ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta diversa da melhor ranqueada dependerá de justificativa específica e objetiva, nos termos de ato do órgão central, registrada no processo.

§ 2º A justificativa poderá fundamentar-se, entre outros motivos, em:

I – desatendimento das características indicadas na requisição;

II – prazo ou local de entrega incompatíveis com a necessidade administrativa;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

III – preço inexequível ou superior ao máximo admitido para a contratação;
ou

IV – desempenho pretérito negativo do fornecedor ou do produto,
formalmente registrado.

Art. 14. Enquanto não disponibilizada a estimativa de preços de que trata o art. 16 do Decreto federal nº 13.106, de 2026, o agente selecionador verificará as ofertas disponíveis para o mesmo bem ou serviço fora da plataforma do Sicx, considerando o custo administrativo da realização de um processo de contratação fora do sistema.

Parágrafo único. A verificação será registrada no processo com indicação da data, do horário e da fonte consultada.

Art. 15. É vedado ao Município estabelecer requisitos de habilitação adicionais aos previstos no edital de credenciamento do Sicx.

Art. 16. Não será selecionada oferta de fornecedor que, no momento da seleção, esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, ou que apresente restrição em cadastro de créditos não quitados aplicável ao Município.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 17. O recebimento do bem ou do serviço padronizado será:

I – provisório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega ou do fornecimento do serviço; e

II – definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo prazo diverso previsto no edital, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A ausência de manifestação nos prazos previstos implica recebimento provisório ou definitivo tácito, conforme o caso.

§ 2º O agente recebedor e o seu substituto verificarão diariamente as pendências registradas no sistema, de modo a evitar a ocorrência de recebimento tácito.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

§ 3º Ocorrido o recebimento definitivo tácito, a unidade gestora comunicará o fato ao Controle Interno e ao titular da unidade requisitante, para adoção das providências de gestão cabíveis.

§ 4º O bem ou o serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desconformidade com a contratação, devendo a rejeição ou o recebimento parcial ser justificado e registrado no sistema.

§ 5º Na hipótese de devolução, a coleta será de responsabilidade do fornecedor, admitido acordo para dispensa da coleta, hipótese em que o bem ficará à disposição do Município para uso, destinação ou descarte ambientalmente adequado.

Art. 18. A liquidação da despesa observará o art. 63 da Lei federal nº 4.320, de 1964, e o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do bem ou do serviço, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As retenções tributárias serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes do documento fiscal eletrônico emitido pelo fornecedor, observadas as normas de transição do sistema tributário nacional.

Art. 20. Enquanto não disponibilizadas a reserva de limite de valor e a liberação automática do pagamento no âmbito do Sicx, o pagamento será realizado segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 37 do Decreto federal nº 13.106, de 2026, e do art. 79, § 1º, inciso VII, alínea “e”, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 21. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx ensejará, conforme a gravidade e a natureza da infração, a adoção das medidas previstas no art. 27 do Decreto federal nº 13.106, de 2026, com comunicação ao órgão central.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 22. O fornecedor que cometer infração no âmbito das contratações realizadas pelo Município ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A aplicação das sanções compete ao Prefeito Municipal ou à autoridade com delegação formal, observadas as atribuições estabelecidas pelo órgão central.

§ 2º Serão observados os prazos de 15 (quinze) dias úteis para defesa, para recurso, nos termos do art. 166 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e para pedido de reconsideração, nos termos do art. 167 da mesma Lei.

§ 3º A dosimetria observará o § 1º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no registro cadastral unificado, nos termos dos arts. 87 e 161 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. A inativação temporária do credenciado observará as condições, os critérios e os procedimentos definidos pelo órgão central, assegurados a comunicação ao fornecedor e o contraditório, ressalvadas as hipóteses de urgência.

Art. 24. A unidade gestora adotará providências permanentes para a preservação dos indicadores de reputação do Município, notadamente quanto ao cumprimento dos prazos de pagamento, à motivação das recusas de recebimento e à prevenção de recebimentos tácitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Município poderá promover contratações compartilhadas por meio do Sicx, isoladamente ou por intermédio de consórcio público de que participe, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Art. 26. A integração do Sicx com plataformas públicas ou privadas de comércio eletrônico é regulada pelo órgão central, nos termos do art. 33 do Decreto federal nº 13.106, de 2026.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Parágrafo único. É vedada a contratação autônoma, pelo Município, de operadora de plataforma de comércio eletrônico para a finalidade de que trata este Decreto sem prévia observância da Lei federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação federal aplicável.

Art. 27. A publicidade dos atos relativos às contratações realizadas por meio do Sicx observará o Portal Nacional de Contratações Públicas e, enquanto não adotado pelo Município, o parágrafo único do art. 176 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora, ouvida a assessoria jurídica, aplicando-se, nesta ordem:

I – o Decreto federal nº 13.106, de 2026, e as normas complementares do órgão central do Sicx;

II – a Lei federal nº 14.133, de 2021, e os regulamentos municipais sobre contratações públicas; e

III – os princípios gerais do direito administrativo.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva adesão do Município ao Sicx e da disponibilização da plataforma pelo órgão central.

Pontes Gestal, 22 de outubro de 2026.

MARCEL
DIAS
LEITE:41115
483854

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.10.22
16:43:39 -03'00'

Marcel Dias Leite
Prefeito Municipal

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

ANEXO I

MINUTA DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DO SICX

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação no Sistema de Compras Expressas (Sicx):

I – agente selecionador: [nome], [cargo], matrícula nº [____], lotado(a) no [unidade];
substituto(a): [nome], [cargo], matrícula nº [____];

II – agente confirmador: [nome], [cargo], matrícula nº [____], lotado(a) no [unidade];
substituto(a): [nome], [cargo], matrícula nº [____];

III – agente recebedor: [nome], [cargo], matrícula nº [____], lotado(a) no [unidade];
substituto(a): [nome], [cargo], matrícula nº [____].

Art. 2º Os agentes designados no inciso II atuarão como delegatários do ordenador de despesas para a autorização de que trata o art. 72, caput, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Sicx.

Art. 3º A habilitação dos perfis de acesso fica condicionada à comprovação da capacitação de que trata o art. 7º do Decreto Municipal nº _____, de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCEL DIAS LEITE

Prefeito Municipal

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

ANEXO II

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SICX

1. Requisição da unidade requisitante, com objeto, quantitativo e local de entrega.
2. Enquadramento do objeto como bem ou serviço comum padronizado.
3. Enquadramento da demanda no estudo técnico preliminar abrangente do exercício.
4. Verificação do saldo do limite de valor reservado para a linha de fornecimento.
5. Indicação da dotação orçamentária e comprovação de disponibilidade financeira.
6. Nota de empenho emitida antes da conclusão da compra.
7. Verificação de preço fora da plataforma, enquanto não disponível a estimativa do Sicx (registro de data, hora e fonte).
8. Seleção da oferta pelo agente selecionador; justificativa registrada, se não for a melhor ranqueada.
9. Confirmação e conclusão da compra por agente distinto, ou registro da justificativa de acumulação.
10. Ordem de fornecimento emitida e enviada ao fornecedor.
11. Controle do prazo de entrega e das pendências de recebimento.
12. Termo de recebimento provisório (até 2 dias úteis) e definitivo (até 10 dias).
13. Liquidação da despesa com documento fiscal, ordem de fornecimento e atesto.
14. Retenções tributárias aplicáveis.
15. Pagamento em até 30 dias do recebimento, com observância da ordem cronológica.
16. Juntada dos comprovantes de publicidade e dos registros do sistema ao processo.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, Edição -1175



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Quinto Termo Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº 48/2024 - PROCESSO Nº 44/2024 - DISPENSA Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para o município de Pontes Gestal/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTRATADA: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - CNPJ nº 17.197.385/0001-21

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/07/2027

VALOR MENSAL: R\$ 1.756,05 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.072,60 (vinte e um mil, setenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026.